

Curso Internacional de Liderança Executiva em
Desenvolvimento da Primeira Infância 2017

RECIBO

Data: 07 de março de 2017

Participante:

João Holanda Caldas (JHC)
Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes – Anexo IV, Gab. 958
Cep: 70.160-900
Brasília - DF

Quantidade	Descrição	Forma de Pagamento	Valor
1	Inscrição para o Curso Internacional de Liderança Executiva em Desenvolvimento da Primeira Infância 2017 – Março a Junho de 2017. 3ª parcela.	Pagamento via transferência bancária internacional.	USD \$1,975
		TOTAL:	USD \$1,975

Valor total da inscrição no Curso US\$8.000,00.

Valor Remanescente a ser pago na 4ª e última parcela: US\$2.075,00



Contrato de Câmbio

Tipo de Contrato <input type="checkbox"/> Compra <input checked="" type="checkbox"/> Venda	Evento Contratação	Nº do Contrato de Câmbio OP10059719	Data 23/02/2017
--	------------------------------	---	---------------------------

As partes a seguir denominadas, **instituição autorizada a operar no mercado de câmbio e cliente**, contratam a presente operação de câmbio nas condições aqui estipuladas e declaram que a mesma subordina-se às normas, condições e exigências legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Instituição autorizada a operar no mercado de Câmbio

Nome CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CNPJ 00.360.305.0001-04	
Endereço Av. Paulista, 2.300	Cidade São Paulo	UF SP

Cliente

Nome JOAO HENRIQUE HOLANDA CALDAS	CNPJ/CNPJ 011.176.901-99	
Endereço R HILDA DE MELO ACIOLI 256 QD H CEP: 57039-705	Cidade MACEIO	UF AL

Instituição Intermediadora*

Nome*	CNPJ/CNPJ*
--------------	-------------------

Dados da Operação

Cód. Moeda Estrangeira USD	Valor em Moeda Estrangeira 2.000,00 (dois mil dolares)	
Taxa Cambial R\$ 3,105	Valor em Moeda Nacional R\$ 6.210,00 (seis mil e duzentos e dez reais)	
Valor Efetivo Total (VET)* R\$ 3,1633750	Descrição da Forma de Entrega da Moeda Estrangeira 65-TELETRANSMISSAO	Liquidação até 23/02/2017
Código da Natureza 47702-00-N-05-90	Descrição da Natureza do Fato 47702 SERVICOS DE EDUCACAO EM VIAGEM	

Pagador e Recebedor no Exterior*

PRESIDENT AND FELLOWS OF HRVARD COLLEGUE

País Pagador ou Recebedor no Exterior* ESTADOS UNIDOS	Código da Relação de vínculo entre o cliente e o pagador/recebedor no exterior* 30 - Cliente ou Pagador/Recebedor não é Empresa
---	---

Percentual de Adiantamento sobre o contrato de câmbio	RDE*
--	-------------

Outras Especificações

Valor da tarifa em Reais: 93,15
Valor do IOF: R\$ 23,60

* - Campo a ser preenchido quando aplicável

CEF22232302171150001000617

6.210,00P 1103

CEF22232302171160001000620

116,75P 1103

6.364,75R1103

CEF2223230217117001000616



Contrato de Câmbio

Tipo de Contrato	Evento	Nº do Contrato de Câmbio	Data
<input type="checkbox"/> Compra <input checked="" type="checkbox"/> Venda	Contratação	OP10059719	23/02/2017

Cláusulas Contratuais

Cláusula 17 - Autorizo o débito das tarifas e tributos relativos a presente operação, em conta de minha titularidade na CAIXA

Instruções de Recebimento/Pagamento

Canal bancário em Moeda Nacional

Forma de Entrega	Data	Banco/Agência/Conta
Débito em Conta	23/02/2017	104/2223/00022907-1

Canal Bancário em Moeda Estrangeira - Operações de Venda

Conta do Beneficiário/IBAN	Banco do Beneficiário (SWIFT/Nome)
53137234	BOFAUS3N-BANK OF AMERICA

Conta do Banco Beneficiário no Banco Intermediário*	Banco do Intermediário*
	-

O cliente declara ter pleno conhecimento do texto constante do respectivo contrato de câmbio, do artigo 23 da Lei 4.131, de 03.09.1962 e em especial dos seus §§ 2º e 3º transcritos neste documento, bem como da Circular nº 3.691, de 16 de dezembro de 2013, que regem a presente operação.

Artigo 23, §§ 2º e 3º, da Lei 4.131, de 03/09/1962, com a redação dada pelo artigo 72 da Lei 9.069, de 29/06/1995.

§ 2º - Constitui infração imputável ao estabelecimento bancário, ao corretor e ao cliente, punível com multa de 50 (cinquenta) a 300% (trezentos por cento) do valor da operação para cada um dos infratores, a declaração de falsa identidade no formulário que, em número de vias e segundo o modelo determinado pelo Banco Central do Brasil, será exigido em cada operação, assinado pelo cliente e visado pelo estabelecimento bancário e pelo corretor que nela intervierem.

§ 3º - Constitui infração, de responsabilidade exclusiva do cliente, punível com multa de 5 (cinco) a 100% (cem por cento) do valor da operação, a declaração de informações falsas no formulário a que se refere o § 2º.

Instituição autorizada a operar no mercado de câmbio

Assinatura do Cliente

Válido mediante assinatura da CAIXA ou autenticação mecânica
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para Pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)
www.caixa.gov.br

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
2223 - CAMARA DOS DEPUTADOS, DF
DATA: 23/02/2017 HORA: 16:21:31
TERMINAL: 1103 NSU: 000616 AUT.: 0117

ORDEM DE PAGAMENTO INTERNACIONAL
EMISSAO

COMPROVANTE NR: OP10059719
CPF/CNPJ/DOCUMENTO: 011.176.901-99
NOME / RAZAO SOCIAL DO REMETENTE
JOAO HENRIQUE HOLANDA CALDAS

FORMA DE RECEBIMENTO: DEBITO AUTORIZADO

VALOR DA OP	R\$:	6.210,00
VALOR DA TARIFA	R\$:	93,15
VALOR DO IOF	R\$:	23,60

VALOR TOTAL DA OPERACAO R\$: 6.326,75

AUTENTICACAO
CEF22232302171170712000616 6.326,75RD1103

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

Via Cliente